



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 547, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: "Altera o limite percentual para desconto mensal de consignações facultativas estipulado no Decreto nº 2292021 para 45% (quarenta e cinco por cento), nos termos da Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022."

MARIO REIS ESTEVES, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, que estabelece o limite máximo total para desconto referente consignações facultativas no patamar de 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal, para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento;

CONSIDERANDO ainda o Decreto Federal nº 11.761 de 30 de outubro de 2023 que regulamenta no âmbito federal a mencionada lei.

CONSIDERANDO que a presente alteração é facultativa ao servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o dever e a obrigação do Chefe do Executivo é zelar, dentre outras, pela regularidade salarial dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, para 45% (quarenta e cinco por cento), a margem consignável em folha de pagamento em favor de terceiros pelos servidores públicos do município de Barra do Piraí, sendo 5% exclusivos para o cartão de crédito consignado, conforme artigo 2º, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2023.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal